Contestação da acção de despejo com fundamento em mora igual ou superior a 3 meses

Rubrica:

Processo n.º: _____

Juízo: _____

Exm.º Senhor

Juiz do Juízo Cível do

Tribunal Judicial de Base da RAEM

Nome do Réu / Denominação de pessoa colectiva: _____

_____

Tipo e número do documento de identificação / Número de inscrição de pessoa colectiva:

_____

Endereço de contacto / Sede: _____

_____

Telefone de contacto: _____

O Réu vem contestar expondo o seguinte:

Fundamento (assinale com um "✓" no ☐ adequado e explique detalhadamente):

☐ A renda foi paga no prazo devido

☐ Outro(s)

(Explique detalhadamente) _____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____ (Se precisar, pode continuar numa folha adicional)

Prova (assinale com um "✓" no ☐ adequado):

☐ 1. Testemunhal: Preencha a Folha adicional do rol de testemunhas.

☐ 2. Outra(s): _____

Documentos a apresentar (assinale com um "✓" no ☐ adequado):

☐ Outro(s): _____

☑ _____Duplicados legais

Assinatura

_____

Data: _____/_____/_____

Observações:

1. a. A quantidade de duplicados da contestação a apresentar devem ser em função do número dos autores, e ainda deve apresentar mais um duplicado para ser arquivado pelo Tribunal.
   b. As fotocópias dos documentos devem ter conteúdo nítido e idêntico ao original e em papel A4.

2. Durante as horas de funcionamento, pode a parte dirigir-se pessoalmente ou incumbir outrem, após feito o reconhecimento da assinatura constante da contestação, apresentar a contestação junto da Secção Central do Tribunal Judicial de Base (The Macau Square, 4.º andar). Podem ainda ser apresentadas através da Plataforma electrónica dos tribunais (www.court.gov.mo).

3. Apresentada a contestação, deve proceder ao pagamento do preparo inicial no prazo de 10 dias, para o efeito pode dirigir-se pessoalmente à Secretaria do Tribunal para levantar as respectivas guias e proceder ao pagamento junto da Recebedoria do Tribunal ou da Caixa Económica Postal, ou, quando notificado por SMS, proceder ao pagamento *online* através do *website* ou da aplicação móvel da Plataforma electrónica dos tribunais, Conta Única de Macau ou Plataforma para Empresas e Associações.

4. As disposições da acção de despejo com fundamento em mora igual ou superior a 3 meses podem ser consultadas na Lei n.º 19/2024 (Alteração ao regime da acção de despejo do Código de Processo Civil).

5. Para quaisquer dúvidas sobre o conteúdo acima referido, pode dirigir-se pessoalmente ao Balcão de Informações do Tribunal Judicial de Base (The Macau Square, 4.º andar), durante as horas de funcionamento.